



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

A presente contratação consiste na aquisição de **equipamentos diversos (refrigerador compacto, microondas, armário de cozinha, pedestal organizador de filas, quadros brancos, cortadores de grama, aparadores de grama, fragmentadora de papel, suportes de monitores, réguas de energia, microfones, fogões de indução, conjuntos de panelas, frigideiras, poltrona presidente, Kit de Estúdio, pedestal, Chroma Key, Bolsa para câmera, mochila para câmera, cartão de memória, bateria, Carregador de bateria, lente de zoom, câmara filmadora, tripé, cartuchos para impressora, baterias para Nobreak, papel higiênico interfolhado e toalha de papel interfolha.**

A aquisição de suporte de chão para TV/Monitor visa dar suporte às transmissões das sessões híbridas do Tribunal Pleno e das Turmas de Julgamento pelo canal do TRT24 no Youtube, de modo que os desembargadores que estejam participando de forma presencial das sessões possam ter retorno de áudio e vídeo das sustentações nas salas físicas.

Os refrigeradores e fornos microondas são itens necessários ao público interno deste Tribunal, para fornecer os materiais necessários para magistrados e servidores que necessitem utilizar as dependências de copa e cozinha, para conservação ou manuseio de alimentos. Serão destinados ao atendimento dos pedidos de unidades da Capital e Interior do Estado.

O armário de cozinha atenderá demanda de unidades do interior que estão em processo de reforma, substituindo equipamento deteriorado.

O pedestal organizador de fila atenderá unidade do interior na segurança e controle do acesso às dependências.

O quadro branco atenderá demanda de material necessário para execução de atividades planejamento e controle do Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Os cortadores e aparadores de grama serão destinados à manutenção das áreas verdes do Tribunal.

A fragmentadora de papel de pequeno porte servirá pra atender exigências da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no descarte de documentos com dados sensíveis.

As réguas de energia visam abastecer o estoque do Almoxarifado deste Tribunal, para atender demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Em relação aos microfones, conforme Pedido de Bens e Serviços da Secretaria do Tribunal Pleno e da Coordenadoria de Comunicação, acolhido pela Diretoria Geral, de ordem do Exmo. Des. Presidente, a aquisição tem por finalidade equipar as bancadas dos três (03) plenários deste Tribunal e se justifica em razão da necessidade de utilização de equipamento apto a ser utilizado nas diversas modalidades de sessão plenária realizadas, sejam híbridas, telepresenciais ou presenciais, circunstâncias em que a versatilidade e qualidade do equipamento deve ser considerada para o fim a que se destina. Deste modo, é imperioso que o microfone possa ser utilizado tanto para fins de sessões presenciais, internas, como nos casos de transmissão/reprodução em plataformas de compartilhamento de vídeos (Youtube) e realização de audiências remotas (zoom). Nesse sentido, o produto em questão não deve se sujeitar a interferências eletrônicas de outros aparelhos e estar livre de distorções, zumbidos, ecos, microfônias e captação de sons difusos no ambiente.

A aquisição de fogões cooktop e painelas **visam atender de demanda de unidades que passarão por reforma predial. A justificativa da opção pela compra do fogão cooktop e, conseqüentemente, de painelas compatíveis, feita pelos setores demandantes consiste em: mais segurança, se comparados aos fogões a gás; pois é armazenado do lado de fora da cozinha; redução de utilização de suprimento de fundos; economicidade, tendo em vista que há usinas de microgeração fotovoltaicas; redução de poluição; e redução de tempo de limpeza.** Importante destacar que tais itens foram objeto de aquisição nos processos 16162/2021 e 3239/2018, também **com destinação para unidades que passaram por reforma. As unidades que serão atendidas,**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

conforme planilha de destinação juntada aos autos, são: VT Fátima do Sul, VT Amambai, VT de Naviraí e VT de Coxim.

A aquisição de poltronas visa fornecer os materiais necessários para o funcionamento das unidades deste Tribunal, possibilitando o cumprimento da função jurisdicional. Trata-se de item que teve a aquisição fracassada nos autos 20552/2022.

A aquisição de Kit de Estúdio, Microfones, pedestal, Chroma Key, Bolsa de ombro, Mochila Impermeável, Cartão de Memória, baterias para câmeras, carregador para baterias, lente de zoom, câmera filmadora e tripé foram requisitados pela Coordenadoria de Comunicação Social, com justificativa de estruturação para atender demandas diárias de vídeos institucionais, transmissões de sessões e eventos, gravação de entrevistas, etc. Além disso, o setor demandante justifica que, tendo em vista que a partir de setembro de 2022 passará a contar com dois novos postos de trabalho terceirizados na área de áudio e vídeo (operadores multimídia), caso tenha os equipamentos próprios, poderá economizar na utilização do contrato terceirizado de foto e filmagem em 2023.

A aquisição dos cartuchos de informática visa abastecer o almoxarifado, tendo em vista demanda da Divisão de Documentação e Memória. Insta ressaltar que os cartuchos a serem adquiridos não constam no rol de materiais disponíveis no Almoxarifado Virtual (AVN).

Em relação à aquisição de baterias para Nobreak, conforme Pedido de Bens e Serviços do Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário, o TRT24 possui aproximadamente 65 nobreaks que utilizam baterias chumbo-ácidas do modelo solicitado. Devido ao uso prolongado, a manutenção preventiva/corretiva desses equipamentos - mediante a troca das baterias - é imprescindível para o seu correto funcionamento. A maior parte das unidades em produção possui 4 (quatro) baterias internas, de forma que este pedido servirá para atendimento apenas para as demandas emergenciais, e suficiente para as três próximas manutenções a serem realizadas.

Insta ressaltar que o micro-ondas, o armário de cozinha, o pedestal organizador de fila, o quadro branco, o suporte de monitor de chão, o frigobar, o cortador e o aparador de grama; e a fragmentadora de pequeno porte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

tiveram a aquisição a aquisição frustrada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022 (PROAD 18652/2022), motivo pelo qual foram incluídos no presente processo.

Por fim, o papel higiênico interfolhado e toalhas de papel interfolha, materiais essenciais ao funcionamento do Tribunal, tiveram sua aquisição frustrada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°18/2022 (PROAD 21073/2022), e por isso foram incluídos no presente processo.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Plano Estratégico 2021-2026, aprovado pela Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo estratégico: **Celeridade e Efetividade da Prestação Jurisdicional**, visto que possibilitará Atuação efetiva e com maior economicidade, relacionamento com o público externo e Eficiência operacional, entre outros benefícios.

Além disso, se coaduna com o objetivo **de promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados**, ampliando o Desenvolvimento dos canais de comunicação, Adesão aos princípios de dados abertos, Prestação de contas diretamente à sociedade e caminhando para a Implementação total da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados;

Por fim, está alinhado com o objetivo **"Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais"**.

III - Requisitos da contratação:

As especificações dos itens constantes no Termo de Referência foram elaboradas pelos setores demandantes, em conjunto com a CML, observando as pesquisas de mercado, e orientação das áreas técnicas no caso de equipamentos audiovisuais, com definição das necessidades e características mínimas dos produtos.

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

5 (cinco) anos para o item 17 (poltrona presidente); e 12 (doze) meses para os demais itens.

Em observância à Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, serão apresentados, **como especificação técnica do objeto:**

- Para o item 17 (Poltrona Presidente), Relatório de Ensaio e/ou Laudo Técnico de Ensaio com, no mínimo, as características dimensionais e os resultados dos ensaios de estabilidade, de durabilidade e de resistência, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ou emitido por universidades públicas ou privadas, OU Certificado emitido pela própria ABNT com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado, comprovando o atendimento a seguinte NBR: 13962 (poltrona).
- Para o item 17 (Poltrona Presidente), Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional com especialidade em ergonomia, devidamente certificado e registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por entidade/instituição credenciada pelo INMETRO, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 MTE (Ergonomia).

Em observância à Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, serão apresentados, **como especificação técnica do objeto:**

- Para os itens 1 e 2 (frigobar e micro-ondas), etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), emitida pelo Inmetro, colocada sobre o produto e/ou em sua embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A" para comprovação que o produto deve apresenta menor consumo e maior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

eficiência energética dentro de sua categoria.

o A comprovação será realizada por intermédio de consulta ao site: do Inmetro

- Para o item 3 (armário de cozinha de madeira), item 40 (papel higiênico interfolhado) e item 41 (toalha de papel interfolha), certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou certificação equivalente. Produtos fabricados com madeira ou seus derivados devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o Decreto n° 7.746/2012. As certificações têm como objetivo garantir que o produto seja originado de florestas onde se pratica o manejo florestal sustentável, em que os recursos são explorados de forma ambientalmente correta, socialmente justa, economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes.

o Destacamos que não incluímos a previsão de Ceflor ou FSC para o item 5 (quadro branco), tendo em vista que não localizamos produtos com divulgação de informação com tal característica.

- Para os itens 1, 2, 3, 17, 34 ao 39, Comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.

o Destacamos que não foi incluída a exigência de Comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) para os itens que não tiveram fornecedores localizados com o respectivo registro.

o A comprovação será realizada por intermédio de consulta ao site do Ibama.

- Pra os itens 34 ao 37 (cartuchos Lexmark) e 39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

(Cartucho Samsung), os cartuchos cotados que não forem originais do fabricante dos equipamentos, deverão possuir desempenho equivalente ao do original. Para comprovação será necessária a apresentação do Laudo Técnico de avaliação de cartucho, cujo ensaio foi realizado há, no máximo, 1 (um) ano da data de abertura do Certame, por entidade/instituto/laboratório especializado, Acreditado pelo INMETRO ou ligado à órgão/entidade governamental, ou certificado emitido pela própria ABNT, comprovando a boa qualidade e desempenho dos cartuchos, bem como o rendimento equivalente ao do original, com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner. Essa medida visa evitar a aquisição de cartuchos de tinta e toner de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade das impressoras, a qualidade da impressão e o consumo de papel. O Acórdão TCU 1008/2011 - Plenário considera possível a exigência de que as empresas licitantes comprovem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidade especializada, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração pública ou por ele credenciado, com acreditação do Inmetro, vinculada à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

- o Em observância à Lei nº 12.305/2010, que alude ao sistema de logística reversa, e à Resolução CSJT nº 103/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, a empresa fornecedora dos toners e cartuchos deverá proceder à coleta dos resíduos oriundos da contratação para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada
- A empresa vencedora do item 38 do Anexo I deverá proceder à coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, de acordo com a Resolução CSJT nº 103/2012, que observa os critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus

Importante destacar que, considerando justificativa técnica apresentada nos autos 20552/2022, do Médico deste Regional, cuja especialização é a Medicina do Trabalho, bem como previsão na Resolução CSJT nº 310/2021, a contratada deverá apresentar Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional com especialidade em ergonomia, devidamente certificado e registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por entidade/instituição credenciada pelo INMETRO, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 MTE (Ergonomia).

Conforme despacho da Secretaria Administrativa exarado nos autos 20552/2022, acolhido pela Diretoria Geral (docs. 15 e 16 do referido processo), não foram incluídas na Contratação de Poltrona as previsões de Relatório de Ensaio e/ou Laudo Técnico de Ensaio emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, para o mobiliário que possua pintura em componentes metálicos (ABNT NBR 8094:83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83) e comprovando o atendimento as seguintes NBR's (edições mais recentes): 8910 (espuma flexível de poliuretano - determinação da resistência à compressão), 9178 (inflamabilidade, determinação das características de queima). Outrossim, conforme orientado no referido Processo 20552/2022, justificamos o Relatório de Ensaio e/ou Laudo Técnico de Ensaio com, no mínimo, as características dimensionais e os resultados dos ensaios de estabilidade, de durabilidade e de resistência, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, visando garantir o princípio do melhor preço, ante os princípios da proporcionalidade e racionalidade, garantindo que o objeto contenha os requisitos mínimos de qualidade para que seja viável sua aquisição, o que se adéqua perfeitamente ao exame pelo melhor preço. Conforme consta no despacho, incluímos a exigência da comprovação em relação aos itens mais relevantes do grupo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Os quantitativos foram definidos pelos setores demandantes, conforme documentos juntados nestes autos e/ou provenientes da aquisição fracassada do Processo autos 20552/2022, resumida em planilha de destinação juntada a estes autos, detalhada conforme segue:

- Microfones de mesa e de mão - em conjunto pela Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação de Comunicação.
- Suporte de chão para monitor e TV - Coordenação de Comunicação.
- Refrigerador compacto, tipo frigobar - Laboratório de Inovação, CML, Secretaria Judiciária e Gabinete Desembartador Balsanelli
- Micro-ondas - para: Vara do Trabalho de Corumbá; Laboratório de inovação, Refeitório/NCATT e CML.
- Armário de Cozinha e pedestal organizador de fila - para Vara do Trabalho de Corumbá.
- Quadro branco, Cortador e Aparador de Grama, para NCATT.
- Cortador e Aparador de Grama para o NCATT.
- Fragmentadora de pequeno porte para a Divisão de Governança de Contratações.
- Réguas de energia com 8 tomadas - para o Almoxarifado, visando atender demanda da TI.
- Fogões de indução, Conjuntos de painéis e Frigideiras - Varas do Trabalho de Fátima do Sul, Amambai, Naviraí e Coxim.
- Poltronas Presidente - Cejusc/Nupemec e CML
- Kit de Estúdio, Microfones, pedestal, Chroma Key, Bolsa de ombro, Mochila Impermeável, Cartão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Memória, baterias para câmeras, carregador para baterias, lente de zoom, câmera filmadora e tripé -
Coordenadoria de Comunicação Social

- Cartuchos para impressora - Almojarifado e Divisão de Documentação e Memória
- Papel higiênico interfolhado e toalha de papel interfolha - CML/Almojarifado

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Tendo em vista a necessidade dos itens pelos setores demandantes, conforme justificado no item I deste ETP, a única opção viável é a aquisição dos materiais.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços será realizada conforme as diretrizes definidas no Manual de Aquisições do TRT da 24ª Região, com a elaboração do Mapa Comparativo para Estimativa de Preços.

VII - Descrição da solução como um todo:

A presente contratação consiste na aquisição de equipamentos diversos (refrigerador compacto, micro-ondas, armário de cozinha, pedestal organizador de filas, quadros brancos, cortadores de grama, aparadores de grama, fragmentadora de papel, suportes de monitores, régua de energia, microfones, fogões de indução, conjuntos de panelas, poltronas, Kit de Estúdio, pedestal, Chroma Key, Bolsa para câmera, mochila para câmera, cartão de memória, bateria, Carregador de bateria, lente de zoom, câmera filmadora, tripé, cartuchos para impressora e baterias para Nobreak).

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Sugerimos o agrupamento dos itens 34 ao 37, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

dos licitantes. É importante destacar a eficiência procedimental decorrente da redução do número de grupos do objeto, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas de licitação, de emissão de empenhos e gestão das compras. Insta destacar que são cartuchos de mesma marca, passíveis de venda pelo mesmo fornecedor.

Em relação aos demais itens, tendo em vista que são divisíveis, podendo ser adquiridos de diferentes fornecedores, para melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, a contratação será realizada por item.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A especificação do objeto a ser contratado foi realizada a melhor solução mantendo o equilíbrio do binômio preço-qualidade, visando o atendimento das necessidades e maior economia para a Administração Pública.

O julgamento será pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação proporcionará os materiais e recursos necessários para o bom desempenho das atividades e rotinas do Tribunal Pleno, Comunicação Social, Laboratório de Inovação, Vara do Trabalho de Corumbá, NCATT, Gabinete de Juízes Auxiliares da Presidência, Gabinete de Licitações e Contratos e, também, das unidades administrativas e judiciárias a serem atendidas pela Coordenadoria de Material e Logística.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da Contratação, uma vez que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: João Márcio H. Talarico	Nome: Mateus Cominetti
Telefone: 3316-1843	Telefone: 3316-1891
E-mail: <u>material@trt24.jus.br</u>	E-mail: socioambiental@trt24.jus.br

Nome: Rafael Pereira Cardozo	Nome: Marcela Albres
Telefone: 3316-1843	Telefone: 3316-1795
E-mail: <u>compras@trt24.jus.br</u>	E-mail: <u>malbres@trt24.jus.br</u>